

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, jurídica e administrativa para garantir a continuidade do transporte dos pacientes até as unidades de saúde gerenciada pelo o CPSMC.

O documento é elaborado em observância ao art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e segue o modelo padronizado instituído pelo CPSMC, conforme a Resolução nº 06/2023 e as orientações complementares da Resolução nº 04/2024, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e transparência (art. 5º, Lei nº 14.133/2021).

Unidade Demandante	Sigla	Responsáveis
Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos	STPE	Alan de Oliveira Moraes

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC dispõe de frota própria de veículos destinada ao atendimento das atividades institucionais e ao suporte aos serviços prestados pelas unidades vinculadas ao Consórcio. Contudo, a continuidade dessas atividades exige a manutenção de condições adequadas de disponibilidade da frota, especialmente quando veículos próprios necessitam ser temporariamente retirados de circulação para realização de manutenções preventivas ou corretivas.

Historicamente, a necessidade de utilização de veículos locados para substituição temporária da frota própria apresentava caráter eventual e reduzido, sendo destinada essencialmente a suprir períodos pontuais de indisponibilidade dos veículos pertencentes ao CPSMC. Com base nesse comportamento histórico, as necessidades anteriores foram dimensionadas considerando o tempo ordinariamente necessário para realização das manutenções e o consequente retorno dos veículos à operação.

No exercício corrente, entretanto, verificou-se elevação da necessidade de utilização de veículos locados, especialmente em razão da permanência de veículos da frota própria por períodos superiores aos ordinariamente observados em procedimentos de manutenção, circunstância que ampliou o período de indisponibilidade desses bens e, consequentemente, a necessidade de utilização de veículos substitutos.

A situação ocasionou consumo das quantidades inicialmente estimadas em ritmo superior ao projetado. O dimensionamento anteriormente realizado considerava a experiência histórica do Consórcio e a expectativa de que os veículos próprios submetidos à manutenção retornariam à operação dentro de períodos compatíveis com aqueles ordinariamente verificados. A prolongada indisponibilidade de parte da frota, contudo, alterou materialmente a demanda inicialmente projetada.

Registra-se, ainda, que o CPSMC adotou providências administrativas e judiciais relacionadas aos fatos que teriam contribuído para a permanência prolongada dos veículos em manutenção, inclusive buscando a apuração das responsabilidades e o ressarcimento dos prejuízos suportados pelo Consórcio. Tais providências, embora não eliminem a necessidade administrativa atualmente existente, constituem medidas destinadas à proteção do patrimônio público e à recomposição de eventuais danos.

Nesse contexto, permanece a necessidade de assegurar disponibilidade temporária de veículos para substituição daqueles pertencentes à frota própria que se encontrem indisponíveis, de modo a evitar descontinuidade ou comprometimento das atividades institucionais que dependem desses veículos.

A ausência de solução substitutiva durante os períodos de manutenção poderá ocasionar insuficiência de veículos para atendimento das demandas institucionais, comprometendo a regularidade dos serviços e das atividades administrativas e operacionais dependentes de transporte.

A necessidade administrativa consiste, portanto, em dispor de solução que assegure a substituição temporária dos veículos próprios indisponíveis, pelo período estritamente necessário, em quantitativo compatível com a demanda atualmente conhecida, preservando a continuidade das atividades do CPSMC e evitando que a retirada temporária de veículos da frota própria inviabilize ou prejudique a prestação dos serviços.

Diante desse cenário, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a regularidade do fluxo de transporte dos pacientes até as unidades de saúde administradas pelo CPSMC, evitando que a indisponibilidade temporária dos veículos da frota própria comprometa o deslocamento dos usuários e, conseqüentemente, o acesso aos serviços de saúde ofertados.

A solução pretendida busca, portanto, garantir suporte operacional suficiente para manutenção do transporte dos pacientes durante os períodos de indisponibilidade da frota própria, preservando a continuidade, a eficiência e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de serviços de locação de veículos encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício financeiro de 2026, tendo sido inicialmente estimada em quantitativo reduzido, compatível com o histórico de utilização do serviço pelo Consórcio e com a necessidade conhecida à época da elaboração do planejamento.

Com base nesse dimensionamento inicial, a demanda foi atendida mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, observados os limites legais aplicáveis. O quantitativo estimado considerava o caráter predominantemente eventual da locação, utilizada como solução de contingência para substituição temporária dos veículos da frota própria durante períodos de indisponibilidade decorrentes de manutenção.

Contudo, no decorrer da execução, verificou-se aumento significativo da necessidade de utilização dos veículos locados, especialmente em razão da permanência de veículos da frota

própria em manutenção por períodos superiores aos inicialmente estimados. Essa circunstância ocasionou consumo da contratação em ritmo superior à projeção originalmente estabelecida e demonstrou que o quantitativo previsto no planejamento inicial não se mostra suficiente para atender adequadamente à necessidade atual do CPSMC.

Diante da alteração da realidade que fundamentou o dimensionamento inicial, tornou-se necessária a reavaliação dos quantitativos, considerando os dados efetivamente observados durante a execução das contratações anteriores, os períodos de indisponibilidade da frota própria e a projeção atualizada da demanda.

Assim, embora o objeto já esteja contemplado no PCA, será promovida a atualização do respectivo planejamento, com ampliação dos quantitativos inicialmente previstos, de forma a compatibilizá-lo com a necessidade atualmente conhecida. A nova contratação será submetida a procedimento licitatório, com dimensionamento suficiente para atendimento da demanda estimada, buscando-se conferir maior previsibilidade, competitividade, economicidade e segurança ao atendimento da necessidade durante o período planejado.

A medida representa, portanto, adequação do planejamento à demanda efetivamente constatada, substituindo-se a solução anteriormente dimensionada em menor escala por contratação licitada compatível com o atual nível de necessidade do CPSMC, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021. A regulamentação interna do CPSMC igualmente estabelece que o PCA se destina à racionalização e padronização das contratações e ao alinhamento destas com o planejamento estratégico consorcial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, de segurança, conforto, regularidade documental, sustentabilidade e continuidade necessários à disponibilização temporária de veículos automotores, destinados prioritariamente à substituição de veículos da frota própria do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC que estejam temporariamente indisponíveis, especialmente em decorrência de manutenção preventiva ou corretiva.

A definição dos requisitos observa o art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o Estudo Técnico Preliminar deverá contemplar os requisitos da contratação, bem como os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, sustentabilidade e segurança jurídica previstos no art. 5º da mesma Lei.

As especificações foram estabelecidas a partir da necessidade operacional do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos – STPE, considerando que os veículos serão empregados no deslocamento de usuários até as unidades de saúde gerenciadas pelo CPSMC. Consequentemente, a solução deverá proporcionar não apenas disponibilidade física de veículos, mas também condições adequadas de segurança, capacidade de transporte, conforto, higiene, confiabilidade e continuidade operacional.

4.1. Tipo e capacidade mínima do veículo:

Os veículos disponibilizados deverão ser apropriados ao transporte coletivo de passageiros,



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

com capacidade mínima para 18 (dezoito) passageiros sentados, excluído o motorista.

A capacidade mínima decorre da necessidade de preservar padrão operacional compatível com o transporte coletivo realizado pelo STPE, evitando que a substituição temporária de veículo da frota própria por veículo de capacidade significativamente inferior provoque redução da quantidade de pacientes transportados, necessidade de realização de viagens adicionais, aumento do consumo de combustível, maior mobilização de motoristas ou comprometimento da programação de atendimento.

Assim, a capacidade mínima não constitui característica estética ou direcionamento a fabricante específico, mas requisito funcional diretamente associado à finalidade da contratação.

4.2. Quantitativo máximo simultâneo:

A futura contratação deverá permitir ao CPSMC solicitar, conforme a necessidade operacional, a disponibilização de **01 (um) a 04 (quatro) veículos simultaneamente**, respeitados os quantitativos máximos contratados e as condições de acionamento definidas no Termo de Referência.

A previsão de até 04 (quatro) veículos simultâneos decorre da possibilidade de ocorrência concomitante de indisponibilidade de mais de um veículo da frota própria, especialmente em situações de manutenção preventiva, corretiva, sinistro ou outra ocorrência que impeça temporariamente sua utilização.

A definição desse quantitativo não significa que os quatro veículos permanecerão continuamente locados durante toda a vigência contratual. A solução deverá ser estruturada, sempre que tecnicamente e economicamente viável, de modo que o pagamento corresponda aos veículos efetivamente disponibilizados e utilizados nos períodos solicitados pela Administração.

A previsão de capacidade para atendimento simultâneo de até quatro veículos constitui requisito de capacidade operacional da solução e busca evitar situação em que a contratada consiga disponibilizar apenas um ou dois veículos justamente quando houver necessidade concomitante superior.

A exigência deverá, entretanto, ser compatibilizada com o levantamento de mercado, de modo a verificar se há número suficiente de fornecedores com capacidade de atendimento simultâneo sem restrição indevida à competitividade.

4.3. Ano/modelo dos veículos:

Os veículos deverão possuir ano/modelo 2020 ou posterior.

A delimitação tem por objetivo reduzir o risco de indisponibilidade decorrente de falhas mecânicas recorrentes e assegurar padrão mínimo de confiabilidade, segurança, conforto e eficiência compatível com a natureza do transporte realizado.

A exigência assume especial relevância porque a contratação tem justamente a finalidade de suprir a indisponibilidade temporária da frota própria. Seria contraproducente substituir

veículo institucional indisponível por veículo locado cuja condição operacional, em razão de excessivo tempo de uso e desgaste acumulado, elevasse significativamente o risco de novas interrupções.

O parâmetro de ano/modelo, entretanto, não afasta a obrigação de comprovação das condições efetivas de conservação do veículo. O atendimento ao requisito temporal, isoladamente, não implicará aceitação automática, devendo cada veículo apresentar condições adequadas de segurança, funcionamento, higiene e conservação.

A Administração também não exigirá, em princípio, veículos zero quilômetro, por compreender que tal requisito poderia ultrapassar a necessidade administrativa e reduzir desnecessariamente o universo competitivo. A utilização de veículos a partir do ano/modelo 2020, desde que devidamente conservados, permite conciliar confiabilidade operacional e ampliação da competição.

4.4. Requisitos de segurança:

Todos os veículos deverão estar em condições adequadas de segurança e atender integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997, às regulamentações expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e às demais normas aplicáveis à categoria e utilização do veículo.

4.4.1. Deverão possuir, no mínimo:

- a) cinto de segurança individual para todos os ocupantes, inclusive motorista;
- b) sistema de frenagem em perfeito funcionamento e em conformidade com as normas aplicáveis;
- c) sistemas de iluminação e sinalização em perfeito funcionamento;
- d) pneus em condições adequadas de conservação e segurança;
- e) sistema de direção e suspensão em condições normais de funcionamento;
- f) portas, fechaduras e demais dispositivos de abertura e fechamento em condições seguras;
- g) equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito para a respectiva categoria de veículo; e
- h) demais dispositivos de segurança obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

A exigência desses itens decorre diretamente do dever da Administração de preservar a integridade dos pacientes, motoristas e terceiros envolvidos na operação. Não será admitida a disponibilização de veículo que apresente condição mecânica, estrutural ou documental capaz de comprometer a segurança dos usuários.

4.5. Requisitos de conforto:

Considerando que os veículos serão empregados no transporte de pacientes e demais usuários dos serviços do CPSMC, deverão ser asseguradas condições mínimas de conforto durante os deslocamentos.

Os veículos deverão possuir sistema de climatização por ar-condicionado em pleno funcionamento e com capacidade de atender adequadamente todo o compartimento destinado aos passageiros, e não apenas a cabine do motorista.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Deverão possuir assentos estofados, íntegros, limpos e em adequado estado de conservação, não sendo admitidos bancos rasgados, estruturas expostas, cintos danificados ou outras condições incompatíveis com o transporte seguro e digno dos usuários.

O sistema de climatização deverá permanecer operacional durante todo o período de disponibilização. Defeito que comprometa significativamente a climatização deverá ser corrigido pela contratada ou ensejar substituição do veículo, conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.6. Higiene e conservação:

Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza, higiene e conservação e deverão permanecer em condições compatíveis com sua utilização durante a execução.

Não serão aceitos veículos com sujeira excessiva, odores incompatíveis com o transporte de passageiros, infiltrações, revestimentos deteriorados, componentes internos soltos ou qualquer condição que possa comprometer a segurança, o conforto ou a dignidade dos usuários.

A contratada deverá assegurar as condições de conservação relacionadas à manutenção do veículo, sem prejuízo das responsabilidades operacionais que venham a ser atribuídas ao CPSMC no Termo de Referência.

4.7. Regularidade documental:

Cada veículo disponibilizado deverá estar devidamente registrado e licenciado perante o órgão competente e possuir documentação válida durante todo o período de utilização pelo CPSMC.

A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, a regularidade documental dos veículos, não sendo admitida a disponibilização de veículo com licenciamento vencido, restrição administrativa impeditiva de circulação ou qualquer outra irregularidade incompatível com sua utilização.

Os custos decorrentes da propriedade e regularização documental dos veículos permanecerão sob responsabilidade da contratada, inclusive tributos, taxas de licenciamento e demais encargos legalmente atribuídos ao proprietário.

4.8. Manutenção preventiva e corretiva:

A contratada será responsável pelas manutenções preventivas e corretivas necessárias à preservação das condições normais de funcionamento dos veículos, incluindo mão de obra, peças e componentes cuja substituição decorra do desgaste normal ou de defeitos do veículo, observada a matriz de responsabilidades estabelecida no instrumento contratual.

As manutenções deverão observar as recomendações técnicas aplicáveis e ser realizadas de forma a minimizar indisponibilidades.

Quando o veículo necessitar ser retirado de operação para manutenção ou reparo durante período em que sua disponibilização seja necessária ao CPSMC, deverá ser substituído por

outro que possua características equivalentes ou superiores e atenda integralmente às condições da contratação.

Essa obrigação é indispensável porque o objeto tem como finalidade suprir a indisponibilidade da frota própria, não sendo razoável que uma pane ou manutenção do próprio veículo locado reproduza o problema que a contratação pretende solucionar.

4.9. Substituição em caso de indisponibilidade:

Em caso de pane, falha mecânica, acidente, defeito que comprometa a segurança, irregularidade documental ou qualquer outra situação que impeça a utilização regular do veículo, a contratada deverá providenciar sua substituição dentro do prazo definido no Termo de Referência.

O veículo substituto deverá atender, no mínimo, às mesmas especificações exigidas para o veículo originalmente disponibilizado.

O prazo de substituição deverá ser definido considerando simultaneamente a necessidade de continuidade do transporte dos pacientes e as condições reais do mercado fornecedor, evitando-se tanto prazo excessivamente longo, que comprometa o serviço, quanto prazo artificialmente reduzido, capaz de restringir injustificadamente a competição.

4.10. Seguro e responsabilidade por sinistros:

Os veículos disponibilizados deverão possuir seguro vigente durante todo o período de utilização pelo CPSMC, contratado e mantido sob responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração além do valor da locação.

A cobertura securitária deverá ser compatível com a utilização dos veículos no transporte de passageiros e contemplar, no mínimo, proteção contra danos ao próprio veículo, danos materiais e corporais causados a terceiros e cobertura para os ocupantes.

A contratada deverá comprovar a existência e a vigência do seguro sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

4.11. Combustível:

Na hipótese de locação sem motorista, o combustível necessário à operação poderá permanecer sob responsabilidade do CPSMC. A contratada deverá entregar o veículo nas condições de abastecimento estabelecidas e o CPSMC deverá observar procedimento correspondente no momento da devolução.

4.12. Documentos de Habilitação:

A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Será exigido da licitante mais bem classificada à **habilitação jurídica** e à **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**. Caso tal documentação comprobatória não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF, deverá ser solicitada a empresa.

4.12.1. Capacidade Econômico-financeira:

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser exigida Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A exigência tem por finalidade aferir a existência de situação jurídica que possa evidenciar risco relevante à capacidade do licitante de assumir e cumprir regularmente as obrigações decorrentes da futura contratação, especialmente considerando que a empresa contratada deverá possuir condições de disponibilizar, conforme a demanda do CPSMC, até 04 (quatro) veículos simultaneamente, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento durante o período de utilização.

A adequada capacidade econômico-financeira assume relevância porque a contratada deverá suportar os custos inerentes à execução do serviço, tais como manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, tributos, licenciamento, substituição de veículos indisponíveis e demais despesas de sua responsabilidade, inclusive durante o intervalo compreendido entre a prestação do serviço e o correspondente pagamento pela Administração.

Eventual incapacidade financeira da contratada poderá resultar na falta de manutenção dos veículos, indisponibilidade da frota locada, dificuldade de substituição em caso de pane ou sinistro e, em situações mais graves, interrupção da execução contratual, com potencial comprometimento do transporte dos pacientes atendidos pelo CPSMC.

A exigência da certidão encontra fundamento direto no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e guarda relação com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público previstos no art. 5º da mesma Lei.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades foi elaborada com fundamento no histórico efetivo de utilização dos serviços de locação pelo CPSMC no exercício de 2026, associado à necessidade atual do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos – STPE.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas das quantidades devem ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, de forma a demonstrar objetivamente a necessidade projetada.

Para fins de dimensionamento, foram considerados os seguintes dados:

Contratação	Período de utilização registrado em 2026	Quant.
Contrato nº 2025.09.12.163	Janeiro a maio de 2026	125 diárias
Contrato nº 2026.06.11.44	Junho a setembro de 2026	150 diárias
Total		275 diárias

No Contrato nº 2025.09.12.163 foram empenhadas **125 diárias**, utilizadas no exercício de 2026. Na contratação subsequente, Contrato nº 2026.06.11.44, foram empenhadas outras **150 diárias**, resultando em **275 diárias** consideradas como base histórica para o dimensionamento da nova contratação.

A utilização do serviço no exercício de 2026 encontra respaldo, inclusive, em documentação que demonstra a necessidade de contratação de veículo substituto em decorrência da indisponibilidade prolongada de veículo integrante da frota própria. No processo judicial nº 3000762-93.2026.8.06.0071 consta que um dos veículos adquiridos pelo CPSMC apresentou vício de funcionamento e permaneceu em reparação, circunstância que ocasionou a necessidade de locação para assegurar a continuidade do transporte de pacientes. O processo registra, já em janeiro de 2026, ordens de serviço correspondentes a diárias de locação decorrentes dessa indisponibilidade.

Considerando que as **275 diárias** foram demandadas no período compreendido entre janeiro e o início de setembro de 2026, adota-se, para fins de projeção, o equivalente a aproximadamente **8 (oito) meses de consumo**, resultando na seguinte média:

$$275 \text{ diárias} \div 8 \text{ meses} = 34,38 \text{ diárias/mês.}$$

Projetando-se essa média para um período de 12 meses:

$$34,38 \times 12 = \text{aproximadamente } 413 \text{ diárias.}$$

Considerando que a contratação deverá possuir capacidade para atendimento simultâneo de até **04 (quatro) veículos**, bem como a possibilidade de permanência de veículos próprios indisponíveis por períodos superiores ao inicialmente previsto, entende-se adequado adotar margem de planejamento sobre a média histórica.

Dessa forma, estima-se o quantitativo de **420 (quatrocentas e vinte) diárias**, correspondente à projeção anual arredondada do consumo observado em 2026.

Entretanto, considerando que a demanda apresentou crescimento relevante no exercício de 2026, que já houve esgotamento mais rápido dos quantitativos anteriormente previstos e que a indisponibilidade da frota própria pode se prolongar por períodos superiores ao estimado, entende-se prudente acrescentar **margem de segurança de 30%** sobre a projeção anual.

A memória de cálculo da margem é a seguinte:

$$420 \text{ diárias} \times 30\% = 126 \text{ diárias adicionais}$$

$$420 + 126 = 546 \text{ diárias}$$

Dessa forma, estima-se para a futura contratação o quantitativo de **546 (quinhentas e quarenta e seis) diárias**, para o período de 12 meses.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima simultânea	Quantidade estimada para 12 meses
01	Locação de veículo, capacidade mínima para 18 passageiros, excluído o motorista, ano/modelo 2020 ou posterior, sem motorista, e sem combustível.	Diária	04	546

A previsão de 546 diárias não significa a manutenção permanente de quatro veículos locados durante toda a vigência contratual. O quantitativo corresponde ao limite estimado de consumo para 12 meses, sendo as diárias solicitadas conforme a efetiva necessidade operacional do STPE.

A margem de segurança de 30% tem por finalidade reduzir o risco de subdimensionamento e esgotamento prematuro do quantitativo, especialmente diante da natureza variável da demanda e da possibilidade de indisponibilidade simultânea de mais de um veículo da frota própria.

A Administração poderá solicitar 01, 02, 03 ou até 04 veículos simultaneamente, conforme a indisponibilidade da frota própria e a necessidade de manutenção do transporte de pacientes, sendo contabilizada uma diária para cada veículo efetivamente disponibilizado.

A possibilidade de utilização simultânea de até quatro veículos também não deve ser multiplicada automaticamente pelos 365 dias do ano, pois não se pretende manter quatro veículos permanentemente locados. Trata-se de capacidade operacional máxima destinada a situações em que mais de um veículo da frota própria esteja simultaneamente indisponível.

O crescimento da utilização observado em 2026 não decorre de projeção meramente abstrata. Há registro documental de indisponibilidade prolongada de veículo da frota própria destinado ao STPE, tendo o CPSMC adotado, inclusive, providências judiciais visando à substituição do bem e ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes das despesas com locação.

Dessa forma, a estimativa de 546 diárias para 12 meses utiliza como parâmetro o consumo efetivamente observado, buscando reduzir o risco de subdimensionamento e esgotamento prematuro da contratação, sem estabelecer obrigação de consumo integral.

O pagamento deverá ocorrer somente pelas diárias efetivamente solicitadas e executadas, preservando-se os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando a natureza temporária e variável da demanda, a existência de frota e motoristas próprios no CPSMC, os custos envolvidos e a necessidade de continuidade do transporte de pacientes.

O levantamento não se limita à comparação de fornecedores, mas busca identificar a solução de mercado mais adequada à necessidade apresentada, considerando aspectos técnicos,

operacionais e econômicos.

Foram identificadas as seguintes alternativas:

6.1. Solução: Locação de veículos sem motorista e sem combustível.

Consiste na locação temporária de veículos, ficando a contratada responsável pela disponibilização dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, regularidade documental, seguros e substituição em caso de indisponibilidade, enquanto o CPSMC permanece responsável pela condução e pelo combustível.

Essa alternativa apresenta elevada aderência à necessidade identificada, uma vez que o CPSMC já dispõe de estrutura operacional e motoristas para realização do transporte, sendo a insuficiência temporária de veículos, e não de condutores, o problema que a contratação pretende solucionar.

Além disso, a contratação por demanda permite solicitar 01, 02, 03 ou até 04 veículos simultaneamente, conforme a efetiva indisponibilidade da frota própria, evitando a manutenção permanente de veículos locados quando não houver necessidade.

Pontos positivos:

- utilização dos motoristas já disponíveis no CPSMC;
- pagamento conforme a efetiva necessidade de utilização;
- ausência de investimento para aquisição de novos veículos;
- manutenção e regularidade documental dos veículos sob responsabilidade da contratada;
- possibilidade de substituição do veículo em caso de pane, sinistro ou indisponibilidade;
- flexibilidade para disponibilização de até 04 veículos simultaneamente;
- redução do risco de ociosidade;
- maior adequação à natureza temporária e variável da demanda; e
- preservação do modelo operacional já utilizado pelo STPE.

Pontos negativos:

- dependência da capacidade da contratada para disponibilizar os veículos nos prazos estabelecidos;
- possibilidade de elevação do custo quando comparada à aquisição em cenário de utilização permanente e de longo prazo;
- necessidade de fiscalização das condições dos veículos disponibilizados; e
- dependência de substituição tempestiva pela contratada em caso de indisponibilidade.

6.2. Solução 02: Aquisição de novos veículos para ampliação da frota própria

A segunda alternativa consiste na aquisição pelo CPSMC, incorporando definitivamente os veículos ao patrimônio do Consórcio.

A aquisição proporciona maior controle sobre a disponibilidade e utilização dos veículos e

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

pode apresentar vantagens econômicas quando existe necessidade permanente, intensa e previsível ao longo de sua vida útil.

Entretanto, a necessidade atualmente analisada possui caráter predominantemente substitutivo e variável, decorrente da indisponibilidade temporária de veículos que já integram a frota própria. A aquisição de novos veículos exclusivamente para funcionar como reserva poderia resultar em ociosidade após o retorno dos veículos atualmente indisponíveis.

Além do investimento inicial, a aquisição transfere integralmente ao CPSMC os custos e riscos relacionados à propriedade dos bens, incluindo manutenção, depreciação, licenciamento, seguros, pneus, reparos e futura substituição.

Pontos positivos:

- incorporação definitiva dos veículos ao patrimônio;
- maior controle direto sobre a utilização;
- disponibilidade própria independentemente de locadora;
- possibilidade de padronização da frota; e
- potencial vantagem econômica quando houver utilização intensa e permanente durante longo período.

Pontos negativos:

- elevado investimento inicial;
- assunção integral dos custos de manutenção e conservação;
- depreciação patrimonial;
- despesas com documentação, seguro e demais encargos;
- risco de ociosidade após a normalização da disponibilidade da frota existente;
- menor flexibilidade diante da variação da demanda; e
- necessidade de processo futuro de desfazimento do bem ao final de sua vida útil.

Considerando que o problema identificado não consiste, neste momento, na inexistência estrutural de frota, mas principalmente na indisponibilidade temporária de veículos existentes, a aquisição imediata não se apresenta como a solução mais aderente à necessidade objeto deste ETP.

6.3. Comparação das alternativas:

Critério	Locação	Aquisição
Investimento inicial elevado	Não	Sim
Atendimento variável por demanda	Alto	Baixo
Risco de ociosidade	Baixo	Alto
Manutenção do veículo pelo CPSMC	Não	Sim
Aproveitamento dos motoristas próprios	Sim	Sim
Incorporação de patrimônio	Não	Sim
Adequação à substituição temporária da frota	Alta	Baixa/Média
Flexibilidade de 1 a 4 veículos	Alta	Baixa
Custo adicional de motorista terceirizado	Não	Não

Após a análise comparativa, identifica-se como solução mais adequada a locação de veículos, sem motorista e sem combustível, mediante disponibilização conforme demanda, admitida a utilização simultânea de até 04 (quatro) veículos.

A escolha decorre, principalmente, do fato de que a necessidade administrativa está relacionada à indisponibilidade temporária dos veículos pertencentes à frota própria, não havendo indicação de insuficiência estrutural de motoristas que justifique a contratação conjunta de condutores.

A locação permite que o CPSMC utilize sua estrutura operacional existente e, simultaneamente, transfira à contratada as obrigações relacionadas à propriedade, manutenção, regularidade documental, seguro e substituição dos veículos, conforme estabelecido nos requisitos da contratação.

A alternativa também apresenta maior aderência ao comportamento variável da demanda. Conforme demonstrado no item 5, podendo ser utilizados de 01 a 04 veículos simultaneamente. Dessa forma, a Administração não necessita adquirir quatro veículos adicionais nem mantê-los permanentemente disponíveis quando a demanda for inferior à capacidade máxima.

A aquisição de novos veículos, embora possa ser economicamente adequada diante de uma necessidade permanente e de longo prazo, não se mostra, neste momento, a alternativa mais aderente ao problema identificado, considerando que a demanda adicional decorre principalmente da indisponibilidade prolongada de veículos já integrantes da frota própria. Há, inclusive, medida judicial relacionada à indisponibilidade de veículo adquirido pelo CPSMC e às despesas adicionais suportadas com locação.

Diante disso, a locação de veículos sem motorista e sem combustível apresenta melhor adequação técnica e operacional à situação atualmente enfrentada, proporcionando flexibilidade, continuidade do transporte, aproveitamento dos recursos humanos existentes e redução do risco de ociosidade patrimonial, sem exigir investimento imediato na ampliação definitiva da frota.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada a partir do quantitativo projetado no item 5 deste ETP e do valor unitário praticado em contratação recente do próprio CPSMC para objeto de características equivalentes, sem prejuízo da realização de pesquisa de preços específica na etapa subsequente do planejamento.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o ETP deve apresentar a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Como parâmetro preliminar, foi considerado o Contrato nº 2026.06.11.44, cujo objeto consiste na locação de veículos, para atendimento das necessidades do STPE.

O parâmetro mostra-se pertinente para esta estimativa preliminar por se tratar de contratação recente, realizada pelo próprio CPSMC e relacionada à mesma necessidade administrativa, apresentando especificações substancialmente compatíveis com a solução ora estudada.

Considerando a estimativa de 546 diárias para 12 meses, definida no item 5, a memória preliminar de cálculo é a seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total preliminar
01	Locação de veículo, capacidade mínima para 18 passageiros, excluído o motorista, ano/modelo 2020 ou posterior, sem motorista e sem combustível.	Diária	546	R\$ 630,00	R\$ 343.980,00

Memória de cálculo:

$$546 \text{ diárias} \times \text{R\$ } 630,00 = \text{R\$ } 343.980,00$$

Dessa forma, o valor preliminar estimado da contratação é de **R\$ 343.980,00 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais)** para o período estimado de 12 meses.

O valor de R\$ 630,00 por diária é adotado, nesta fase, exclusivamente como referência preliminar de planejamento, não devendo ser confundido com o orçamento definitivo da futura licitação. O próprio contrato utilizado como referência demonstra que o preço contempla, entre outros encargos inerentes à locação, a responsabilidade da contratada pela manutenção dos veículos e pela contratação de seguro, além das demais obrigações previstas no instrumento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução definida para atendimento da necessidade consiste na contratação de empresa especializada para locação, sob demanda, de veículos, sem motorista e sem combustível, destinados à substituição temporária dos veículos da frota própria do CPSMC que estejam indisponíveis para utilização pelo Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos – STPE.

A contratação permitirá a solicitação de 01 a 04 veículos simultaneamente, conforme a necessidade efetiva do serviço, sem obrigação de manutenção permanente dessa quantidade durante toda a vigência. Para o período de 12 meses, estima-se o consumo de 546 diárias, conforme memória de cálculo apresentada no item 5.

Os veículos deverão atender às especificações estabelecidas neste ETP, especialmente quanto à capacidade mínima de 18 passageiros, excluído o motorista, ano/modelo 2020 ou posterior, climatização, equipamentos de segurança, conservação e regularidade documental.

Caberá à contratada manter os veículos em condições adequadas de utilização, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, seguro, documentação, licenciamento e substituição do veículo quando houver pane, sinistro ou outra situação que impeça sua utilização. Os motoristas e o combustível ficarão sob responsabilidade do CPSMC.

Essa forma de execução é compatível com a necessidade identificada, pois o CPSMC já dispõe de estrutura operacional e condutores, necessitando da locação justamente nos períodos em que parte de sua frota própria estiver indisponível. O modelo também já vem



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

sendo utilizado pelo Consórcio: o Contrato nº 2026.06.11.44 prevê locação por diária, sem motorista e combustível, inclusive com possibilidade de solicitação de até quatro veículos.

Quanto à forma de contratação, o objeto possui características usuais de mercado e padrões de qualidade que podem ser definidos objetivamente no edital. Assim, caracteriza-se como serviço comum, sendo adequada a realização de **Pregão Eletrônico**, nos termos do inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de **menor preço**, previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os requisitos mínimos dos veículos e da execução estarão previamente definidos. Dessa forma, entre as propostas que atenderem às condições técnicas estabelecidas, será selecionada a mais vantajosa para a Administração.

Quanto ao modo de disputa, mostra-se adequado o **modo aberto**, previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a apresentação de lances sucessivos e favorecendo a competição pela redução do preço da diária.

Considerando que a necessidade de locação é **variável e não pode ser determinada antecipadamente com exatidão**, entende-se adequada a utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**. Embora seja possível estimar o consumo anual, não é possível prever exatamente quando os veículos próprios ficarão indisponíveis, por quanto tempo permanecerão nessa condição ou quantos serão necessárias simultaneamente.

O SRP, portanto, permite que a Administração disponha de uma solução previamente licitada para ser utilizada conforme a necessidade, sem que a estimativa de 546 diárias represente obrigação de consumo integral, observadas as disposições do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta será estruturada mediante **Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, modo de disputa aberto e utilização do Sistema de Registro de Preços**, para contratação de até **546 diárias**, com possibilidade de utilização simultânea de até quatro veículos, conforme a necessidade do STPE.

A solução busca assegurar que a indisponibilidade temporária da frota própria não resulte na interrupção do transporte de pacientes, mantendo, ao mesmo tempo, flexibilidade para que o CPSMC utilize e pague somente pelas diárias efetivamente necessárias.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para esta contratação, entende-se que não há necessidade de parcelar o objeto, pois o serviço possui uma única natureza: locação de veículos, sem motorista e sem combustível, com as mesmas características e condições de execução.

Mesmo havendo a possibilidade de utilização de até 04 veículos ao mesmo tempo, todos atenderão às mesmas especificações. Por isso, manter a contratação em um único item torna a execução mais simples, facilita as solicitações e a fiscalização e evita dividir entre diferentes empresas a responsabilidade pela disponibilização e substituição dos veículos.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Além disso, a quantidade prevista não se mostra excessiva a ponto de justificar sua divisão entre vários fornecedores ou de restringir a participação de empresas do ramo.

Assim, considerando o disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada em item único, com previsão de 546 diárias, utilizadas conforme a necessidade do STPE.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se garantir a continuidade do transporte de pacientes atendidos pelo STPE, principalmente nos períodos em que veículos da frota própria estiverem indisponíveis para uso em razão de manutenção, reparos ou outras ocorrências.

A solução busca evitar que problemas temporários na frota prejudiquem o deslocamento dos pacientes aos serviços de saúde, mantendo veículos substitutos disponíveis conforme a necessidade, sem que o CPSMC tenha que ampliar permanentemente sua frota para atender situações que podem ser transitórias.

A contratação também pretende proporcionar maior previsibilidade e segurança operacional, evitando contratações pontuais realizadas em razão do esgotamento de quantitativos anteriormente estimados e permitindo melhor planejamento das necessidades do STPE.

Nesse sentido, são esperados como principais resultados:

- manter a regularidade e a continuidade do transporte de pacientes;
- reduzir os impactos causados pela indisponibilidade temporária da frota própria;
- permitir a utilização de até quatro veículos simultaneamente quando necessário;
- utilizar os recursos públicos de forma mais eficiente, com pagamento apenas pelas diárias efetivamente demandadas;
- melhorar o planejamento e a capacidade de resposta do STPE diante de situações de indisponibilidade da frota; e
- assegurar condições adequadas de segurança e conforto aos pacientes transportados.

Esses resultados estão alinhados ao Planejamento Estratégico do CPSMC 2026–2027, especialmente quanto à busca pela continuidade e qualidade dos serviços prestados, eficiência na utilização dos recursos públicos e melhoria da capacidade operacional das unidades do Consórcio.

11. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A contratação não exige adequações físicas relevantes nas instalações do CPSMC, pois os veículos locados serão utilizados dentro da estrutura operacional já existente no STPE.

Antes do início da execução, deverão ser adotadas apenas providências administrativas e operacionais, como a definição dos responsáveis pelas solicitações, pelo acompanhamento das diárias utilizadas e pela fiscalização das condições dos veículos no recebimento e na devolução.

Também deverá ser mantido controle sobre a disponibilidade da frota própria, de forma que a locação seja acionada somente quando necessária, evitando a utilização de veículos locados quando houver veículos próprios disponíveis para atendimento da demanda.

Dessa forma, o CPSMC já dispõe de estrutura compatível com a solução proposta, sendo necessárias apenas medidas de organização, controle e fiscalização da execução contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante o planejamento da contratação não foram encontradas contratações correlatas e/ou interdependente.

13. IMPACTO AMBIENTAL

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustível, emissão de gases poluentes, geração de resíduos provenientes da manutenção e descarte de peças, pneus, óleos e demais componentes dos veículos.

Como forma de reduzir esses impactos, serão exigidos veículos ano/modelo 2020 ou posterior, em boas condições de conservação e com manutenção preventiva e corretiva em dia, contribuindo para maior eficiência operacional e menor emissão de poluentes decorrentes de falhas mecânicas.

A contratada deverá realizar a manutenção e o descarte de pneus, óleos, filtros, baterias e demais resíduos de forma ambientalmente adequada, observando a legislação aplicável.

Além disso, como a locação ocorrerá somente conforme a necessidade do STPE, evita-se a manutenção desnecessária de veículos locados sem utilização, contribuindo para o uso mais racional dos recursos e para os princípios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos realizados demonstram que a contratação em tela, mostra-se **tecnicamente viável, administrativamente necessária e adequada ao interesse público**.

A solução permitirá manter o transporte de pacientes nos períodos em que veículos da frota própria estiverem indisponíveis, especialmente em razão de manutenções ou reparos, evitando prejuízos à continuidade dos serviços prestados pelo CPSMC.

A contratação sob demanda, com possibilidade de utilização simultânea de até quatro veículos, também proporciona maior flexibilidade ao STPE, permitindo que o CPSMC utilize os veículos locados conforme a necessidade efetiva e arque apenas com as diárias efetivamente utilizadas.

Dessa forma, **conclui-se pela viabilidade da contratação**, nos termos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, por representar, neste momento, a solução mais adequada para garantir a continuidade e a segurança do transporte de pacientes, com melhor aproveitamento dos recursos públicos e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15. ANEXOS

Integram o Presente Estudo Técnico Preliminar – ETP os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Mapa de Riscos;
- b) Anexo II – Relatórios de Acompanhamento de Contrato;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

ANEXO I – MAPA DE RISCOS

Nº	Risco / Descrição	Causa do Risco	Tipo	Fase	Alocação	Consequência / Impacto	Prob.	Impacto	Ações Preventivas	Responsável	Ações de Contingência	Responsável
1	Especificação inadequada dos veículos	Requisitos insuficientes ou incompatíveis com a necessidade do STPE	Técnico	Planejamento	Administração	Contratação de veículos inadequados ao transporte dos pacientes	Baixa	Alta	Definir claramente capacidade, ano/modelo, segurança, climatização e demais requisitos	Área requisitante	Revisar as especificações antes da contratação	Área requisitante
2	Subdimensionamento das diárias	Aumento da indisponibilidade da frota própria além do previsto	Técnico	Planejamento	Administração	Esgotamento do quantitativo antes do período previsto	Média	Alta	Utilizar histórico de consumo e projeção anual da demanda	Área requisitante	Avaliar nova contratação ou outra medida legalmente cabível	Administração
3	Ausência de propostas válidas	Preço estimado incompatível com o mercado ou condições pouco atrativas	Estratégico	Seleção do fornecedor	Administração	Atraso na contratação e risco à continuidade do transporte	Média	Alta	Realizar pesquisa de preços atualizada e levantamento de mercado	Setor de Compras	Revisar condições e promover novo certame	Setor de Compras
4	Atraso na disponibilização dos veículos	Falta de veículos disponíveis pela contratada	Operacional	Execução	Contratada	Comprometimento das rotas e do transporte de pacientes	Média	Alta	Estabelecer prazo de disponibilização e capacidade para atender até 04 veículos simultaneamente	Fiscal do contrato	Notificar a contratada e adotar as medidas contratuais cabíveis	Fiscal/Gestor
5	Veículo disponibilizado em condições inadequadas	Falha de manutenção ou conservação	Operacional	Execução	Contratada	Risco à segurança e impossibilidade de utilização do veículo	Média	Alta	Realizar conferência do veículo antes da utilização e exigir manutenção regular	Fiscal do contrato	Recusar o veículo e exigir sua substituição	Fiscal do contrato
6	Pane ou falha mecânica durante a utilização	Defeito ou manutenção inadequada	Operacional	Execução	Contratada	Interrupção do transporte e atraso no atendimento aos pacientes	Média	Alta	Exigir manutenção preventiva e corretiva dos veículos	Contratada	Providenciar veículo substituto conforme prazo contratual	Contratada
7	Veículo sem documentação ou seguro regular	Falha no controle documental da contratada	Legal/ Operacional	Execução	Contratada	Impossibilidade de circulação e exposição do CPSMC a riscos	Baixa	Alta	Conferir documentação, licenciamento e seguro	Fiscal do contrato	Suspender a utilização e exigir veículo regularizado ou substituto	Fiscal do contrato
8	Interrupção do serviço por dificuldade financeira da contratada	Incapacidade de manter veículos, seguros e manutenções	Econômico	Execução	Contratada	Indisponibilidade dos veículos e prejuízo ao transporte	Baixa	Alta	Adotar qualificação econômico-financeira proporcional ao objeto	Setor de Contratações	Aplicar medidas contratuais e avaliar solução substitutiva	Gestão do contrato

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

9	Utilização de diárias sem necessidade	Falha no controle entre frota própria e veículos locados	Operacional	Execução	Administração	Despesa desnecessária para o CPSMC	Baixa	Média	Autorizar locações somente conforme a indisponibilidade e necessidade do STPE	Coordenação do STPE	Suspender solicitações desnecessárias e revisar controles	Coordenação do STPE
10	Falha no controle das diárias utilizadas	Registros incompletos de entrega, utilização ou devolução	Administrativo	Execução	Administração	Pagamento incorreto e dificuldade na fiscalização	Média	Média	Manter controle individual das solicitações e diárias por veículo	Fiscal do contrato	Conferir registros antes da liquidação e corrigir divergências	Fiscal/Gestor
11	Sinistro envolvendo veículo locado	Acidente durante a utilização	Operacional	Execução	Compartilhada	Danos ao veículo, terceiros ou ocupantes e interrupção do transporte	Baixa	Alta	Exigir seguro vigente e definir responsabilidades no contrato	Contratada / Fiscal	Acionar seguro, apurar responsabilidades e solicitar veículo substituto	Contratada / Fiscal
12	Dificuldade na fiscalização contratual	Falta de acompanhamento das solicitações e condições dos veículos	Operacional	Execução	Administração	Falhas na execução não identificadas e pagamentos indevidos	Baixa	Média	Designar formalmente gestor e fiscal e estabelecer rotina de acompanhamento	Administração	Reforçar a fiscalização e corrigir os controles de execução	Gestão do contrato

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Metodologia aplicada:

As duas dimensões de uma Matriz de Riscos são compostas pela probabilidade e impacto.

A **probabilidade** (eixo vertical) consiste na medição de o quão provável é a ocorrência do risco. Para fins da matriz de alocação de riscos foi considerado o histórico de acontecimentos em contratações semelhantes considerado o mesmo período estipulado e não quanto ao resultado esperado (pretendido) pela Administração, de modo que os mesmos devem ser trabalhados para que ocorram cada vez menos.

Descrição:

Probabilidade		Descrição dos critérios de probabilidade
Numérica	Descritiva	
1% a 10%	Muito baixa	Não é provável que aconteça
11% a 30%	Baixa	Pode ser que ocorra de uma vez no período contratual
31% a 50%	Moderada	Pode ser que ocorra mais de uma vez no período contratual
51% a 70%	Alta	Pode ser que ocorra até cinco vezes
71% a 90%	Muito alta	Pode ser que ocorra mais de cinco vezes

O **impacto** (eixo horizontal) se refere às consequências do risco caso ele vier a ocorrer, ou seja, quais serão os prejuízos ou danos causados caso o risco incida de fato. Os impactos relacionados na presente alocação referem-se aos possíveis danos decorrentes da ocorrência do risco, portanto, precisam ser minorados ao máximo possível. A definição da classificação dos impactos deu-se com base nas vivências e histórico local.

Descrição:

Impacto	Descrição dos critérios de impacto
Muito baixo	Os riscos possuem consequências pouco significativas
Baixo	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos pouco significativos
Moderado	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos baixos
Alto	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos altos
Muito alto	Os riscos possuem consequências irreversíveis ou com custos inviáveis

Para fins de mensuração, melhor compreensão e visualização dos resultados resultantes dos possíveis riscos, se adotará o mapa de calor a qual tomou como base a probabilidade e impacto dos eventos, sendo:

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Probabilidade	Muito Baixo	Média	Média	Alta	Alta	Alta
	Baixo	Baixa	Média	Média	Alta	Alta
	Moderado	Baixa	Baixa	Média	Alta	Alta
	Alto	Baixa	Baixa	Baixa	Média	Alta
	Muito Alto	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	Média
		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
Impacto						

Para fins de confecção do mapa de calor, considerou-se apenas os impactos negativos (ameaças), ou seja, aqueles os quais podem implicar em desequilíbrio a relação contratual, especialmente quanto ao equilíbrio econômico-financeiro.

Ante a ocorrência do risco, deve-se realizar o enquadramento do risco no mapa de calor e verificar as ações a que devem ser adotadas, conforme descrição no mapa, sendo:

As consequências do risco são irreversíveis e pode trazer prejuízos a administração. Implemente ações imediatamente.

Ponto de atenção. Adotar as medidas de segurança e tomar as providências cabíveis.

Risco sobre controle. Monitorar o risco e suas consequências, ainda que de baixo impacto.

Os riscos têm por objetivo refletir os eventos passíveis de mitigação de acordo com as incidências. O presente mapa é parte integrante o estudo técnico preliminar – ETP do objeto, de modo que devem ser considerados na escolha da solução e no detalhamento decorrente de Termo de Referência futuro.